



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EDITAL

RETIFICAÇÃO - EDITAL 001/2023 - AUDIO VISUAL



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS, CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário, 01 (um) curta-metragem e 01 (um) videoclipe musical, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Santo André-PB.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário, Curta-Metragem e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Clip	01
Curta Metragem	01
Documentário	01

- 2.2.** Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- 2.3.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.4.** Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 2.5. As Produções de Curta-Metragem e Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item 6.5 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com previsão de concessão de 03 (três) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. **Curta-Metragem** 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2. **Documentário**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.3 **Videoclipe**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 5.882,39 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois e trinta e nove centavos).

3.1.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008615 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº566/2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 a 16/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 a 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	30/06/2024	-

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), santoandreenses ou radicada no município de **Santo André-PB** há pelo menos seis(06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santo André-PB em 2022.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santo André-PB, durante dois(02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **CURTA-METRAGEM** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.3. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 6.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Santo André-PB.
- 6.5. **Sobre as Produções de Curta-Metragem e Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMAS
Pontos Turísticos de Santo André/PB
Realidade Local
Tradição junina de Santo André/PB
Ou tema livre

- 6.6. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.7. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.8. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 7.2.** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1.** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário(a).
- 8.2.** A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3.** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 8.4.** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1** Formulário de Inscrição;
- 9.1.2** Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem, documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3** Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.4** Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 9.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7** Autorização Littero-Musical, quando se tratar de Vídeos com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.9** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **03 (três)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de vídeos clipes, curtas-metragens e Documentários.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	01	5.882,39	5.882,39
Curta Metragem	01	10.000,00	10.000,00
Documentário	01	10.000,00	10.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois(02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.
- 13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Execução Cultural** do projeto selecionado.
- 13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura** para a devida tomada de decisão.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura** até junho de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Santo André-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, de Outubro de 2023.”

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santo André** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV– AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Santo André - PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
DOCUMENTÁRIO – CURTA METRAGEM – VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).</i>		
1.1. Título do Projeto <i>(que título você da proposta que você irá executar?)</i>		
1.2 Categoria <i>(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)</i>		
• Documentário / R\$ 10.000,00 () • Curta-Metragem / R\$ 10.000,00 () • VídeoClípe / R\$ 5.882,39 ()		
1.3 Acessibilidade <i>(Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu produto Audiovisual)</i>		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () A linguagem simples ()		
2. Etapas <i>(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)</i> <i>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)</i>		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta?)

--

3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Santo André-PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, _____ acima identificados, integrantes do VideoClípe intitulado _____, sob coordenação de _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclípe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

Santo André/PB, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, _____, nome Artístico _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de _____/ **AUTORIZO**
o(a) cantor(a)/banda _____ de nome artístico _____, RG
nº _____, CPF nº _____, a gravar e divulgar em todas as plataformas
digitais um **Videoclipe** para o *Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO*, do
município _____ de _____, minha música
intitulada: _____ (editora ou produtora) _____. Do
mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida
música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CNAE:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDE SOCIAIS:			
SITE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
REDES SOCIAIS:			



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
Pontos Turísticos de Santo André/PB	()
Realidade Local	()
Tradição junina de Santo André/PB	()
Tema livre (dizer abaixo qual tema)	() _____



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. ROTEIRO DO CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



PREFEITURA DE
**SANTO
ANDRÉ**
UM NOVO TEMPO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

SANTO ANDRÉ/PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20231020122550 - Data/Hora Publicação: 17/10/2023 15:54:54



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020